



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Protocolo Nº <u>2237/2024</u>
16 DEZ 2024
Assinatura: <u>[Signature]</u>

Projeto de Resolução 06/2024.

Modifica o Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002) para revogar a alínea "h" do inciso II do artigo 26 e cria o inciso IX do artigo 22 e da outras providências.

C.M.P. - PIRAI-RJ.

Processo nº 2237

Resolução [Signature] Fis 02

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogado a alínea "h", do inciso II, artigo 26 do Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002).

Art. 2º. O Art. 22, do Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002), passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 22. Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado, além das elencadas no artigo 28, da Lei Orgânica Municipal:

(...)

IX – nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abonos de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por Lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil ou criminal;

Parágrafo Único. A atribuição prevista no inciso IX, ocorrerá por decisão unânime do Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário.

[Signatures]



Art. 3º. O art. 23, do Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. As decisões da Mesa Diretora ocorrerão por deliberação majoritária, com manifestação do Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário, cuja validade está condicionada à assinatura do primeiro.

Parágrafo Único. A atribuição prevista no art. 22, inciso IX, deste Regimento Interno, ocorrerá por decisão unânime do Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário.”

Art. 5º. As modificações decorrentes desta Resolução terão eficácia/aplicação a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

Acompanhando as necessidades desta Casa e, melhor analisando fatos que geraram a apresentação dessa proposição, faz-se necessário as alterações para trabalho democrático de nomeações e exonerações, fazendo-o por decisão colegiada majoritária do Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário.

Portanto, as alterações propostas visam adequar o Regimento Interno ao melhor desempenho e gestão dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho

Vereador Presidente

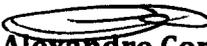


Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P. - PIRAI-RJ.

Processo nº 2237

Rubrica *llk* Fis 04


Carlos Alexandre Correa da Silva

Vice Presidente

Luiz Fernando Colluci Júnior

1º Secretário

Ronaldo Correa Leite

1º Secretário


Alex Joaquim da Silva

Vereador

Alexsandro Sena Silva


Vereador

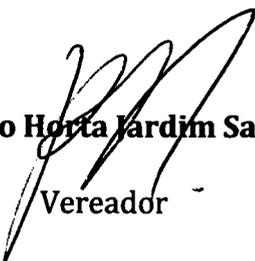
João Carlos dos Santos Máximo

Vereador

José Paulo Carvalho de Oliveira

Vereador

Roberto Horta Jardim Salles


Vereador

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior

Vereador

Wilden Vieira da Silva

Vereador